



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 177/2015

em 17 de março de 2015

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 61/2015

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 117/2015, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 61/2015, de autoria dos Vereadores Gilmar Trecco Cavaca, Hebe Najas Camargo Cervelati e Paulo Roberto Bearari. Referida propositura requisita informações sobre Plano Municipal de Educação, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 026/2015 – SME - SUP do Supervisor de Ensino e da Secretária Municipal de Educação.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



PREFEITURA DE BIRIGUI
Um novo tempo

Ofício nº 026/2015 - SME - SUP

Birigui, 04 de março de 2015

Assunto: Plano Municipal de Educação

Em resposta ao Requerimento nº 61/2015 de Autoria dos Vereadores Gilmar Trecco Cavaca, Hebe Najas Camargo Cervelati e Paulo Roberto Bearari, informamos que o município de Birigui criou Comissão Coordenadora para elaboração do novo Plano Municipal de Educação em 10/10/2014, com a participação de diversos setores, inclusive de membro da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Portaria Anexa).

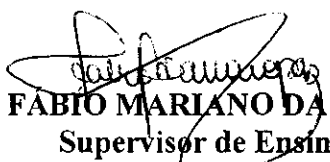
O prazo obrigatório para a aprovação do novo Plano Municipal de Educação na Câmara Municipal é até 25 de junho de 2015, contudo, os trabalhos realizados pela Comissão Coordenadora encontram-se bastante adiantados, indicando que no mínimo 30 dias antes deste prazo o projeto de lei seja concluído e enviado para apreciação dos vereadores.

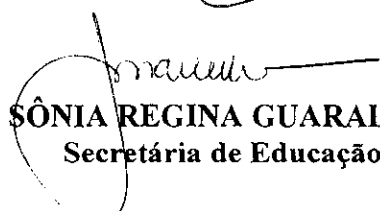
No dia 05/03/2015 a Comissão Coordenadora se reunirá para deliberar sobre a aprovação do Documento-Base que subsidiará os demais passos de desenvolvimento do Plano Municipal de Educação, como a realização de audiência pública e a conclusão do projeto de lei que será encaminhado para o Executivo e a seguir à Câmara Municipal.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


FÁBIO MARIANO DA PAZ
Supervisor de Ensino


SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária de Educação

Ao Excelentíssimo Senhor,
PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal
BIRIGUI/SP.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 122, DE 2014

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

RESOLVE:

ART. 1º -- Compor a COMISSÃO COORDENADORA encarregada pelos processos de estudos, debates e elaboração do novo PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI, integrada pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
SÔNIA REGINA GUARALDO e FÁBIO MARIANO DA PAZ;

Representante dos Diretores de CEI: **MARIZA BIANCHINE PONTES MINARI;**

Representante dos Diretores de Escola: **SANDRA CÁSSIA FERRARI DE PAULA;**

Representante do Conselho Municipal de Educação: **ANA CLARA JACON;**

Representante do Conselho do FUNDEB: **MAURÍCIA MANFRINATTI VIANA LEITE;**

Representante da Diretoria de Ensino: **CARLA CRISTINA CANTEIRO DOS SANTOS;**

Representante da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui: **CELINA GONÇALVES DE MELO;**

Representante do Instituto Federal de Educação: **ALINE GRACIELE MENDONÇA;**

Representante da Câmara Municipal: **GILMAR TRECCO CAVACA;**

Representante da Assessoria de Planejamento: **LENI LIRANÇO MAZUCATO;**

Representante da Secretaria de Finanças: **ÂNDRIA FLÁVIA MARTINS DE LIMA.**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º -- Determinar que fiquem à disposição da COMISSÃO COORDENADORA os servidores técnico-administrativos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Birigui, a fim de contribuir com o levantamento de dados e elaboração de diagnósticos, indispensáveis à conclusão do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo exigido pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As informações, dados e diagnósticos solicitados pela COMISSÃO COORDENADORA, deverão ser fornecidos com presteza e rapidez, de modo a não comprometerem os relevantes trabalhos em prol da elaboração do novo PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de

dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal